



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS  
GERAIS CÂMPUS MUZAMBINHO**

**EDITAL Nº 07**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM COMO  
PROFESSORES DO CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA DA UNIDADE REMOTA DE  
GUARANÉSIA/MG DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E  
EMPREGO – PRONATEC**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CÂMPUS MUZAMBINHO, no uso das atribuições que lhe confere no uso de suas atribuições e nos termos da Lei 11.892/2008 , Lei 9.394/96, CNE/CEB nº 01/2004, lei orçamentária nº 12381 de 10 de fevereiro de 2011, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais para concorrerem à bolsa-formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC conforme item 2 deste Edital, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, na Lei nº 12.513/2011, na Resolução CD/FNDE nº 31/2011.

**1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas – Câmpus Muzambinho, através de comissão local instituída pelo Diretor Geral do Câmpus. Os bolsistas selecionados atuarão de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no item 3 do presente Edital. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período de oferta dos cursos.

**2.0 DAS FUNÇÕES PREVISTAS**

2.1 Professores

**3.0 DAS VAGAS E DOS REQUISITOS MÍNIMOS**

Na Unidade Remota de Guaraniésia/MG

### 3.1. Professor Curso Técnico em Eletrotécnica

UNIDADE REMOTA	FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS
Guaranésia	Professor	2	Até 16 horas	Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia Mecatrônica ou graduação em qualquer Engenharia desde que tenha ainda o Curso Técnico em Eletrotécnica completo, com comprovação, ou Licenciatura em Física desde que tenha ainda o Curso Técnico em Eletrotécnica completo, com comprovação. Todos cursados em instituições reconhecidas pelo MEC.

### 4.0 DO LOCAL DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE OFERTA DO CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	DISCIPLINAS/CARGA HORÁRIA
Guaranésia- MG	<ul style="list-style-type: none"><li>- Prática de Acionamento Elétrico - 40 horas</li><li>- Prática de Máquinas Elétricas - 40 horas</li></ul>

### 5.0 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período de 26 de setembro à 10 de outubro de 2014 , exceto sábado e domingo, nos horários de 19:30 às 22:30, na Sede do PRONATEC do Câmpus Muzambinho.

#### 5.1 Local das Inscrições

**IFSULDEMINAS - Câmpus Muzambinho – Sala do PRONATEC – PRÉDIO PEDAGÓGICO.**

**(Estrada de Muzambinho, Km 35, Bairro Morro Preto, Caixa Postal 02) - Muzambinho-MG)**

**fone: 35 3571 5086( de 19:30 às 22:30)**

**5.1.1. Não serão aceitas inscrições via Correios, via Internet ou nas Unidades Remotas.**

**5.2** No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente protocolar a seguinte documentação:

5.2.1 Ficha de Inscrição, devidamente preenchida conforme Anexo I.

5.3 - Para realizar a inscrição o candidato deverá:

5.3.1 – Imprimir e preencher o formulário de inscrição.

5.3.2 – Entregar o formulário de inscrição preenchido com a documentação comprobatória de acordo com as especificações deste edital, item 5.5, até as 22:30 horas da data limite de 10 de outubro de 2014, das 19:30 às 22:30, na sala do PRONATEC do Câmpus Muzambinho, Prédio Pedagógico.

5.4 – Para a composição da documentação comprobatória serão necessários os seguintes documentos pessoais:

- a) Cédula de Identidade (cópia).
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia).
- c) Número de PIS/PASEP
- d) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral (cópia).
- e) Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino (cópia).
- f) Diploma ou atestado de Colação de Grau (cópia autenticada).
- g) Uma foto 3x4 recente.
- h) Declaração de disponibilidade de carga horária de trabalho
- i) Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, que dispõe de carga horária para atuação como docente que não coincida com sua carga horária regular.
- j) Curriculum vitae, devidamente preenchido conforme anexo II. Todas as informações que constarem no curriculum deverão ser comprovadas. Caso não estejam, não poderão servir para pontuação.

5.5. Serão aceitos como documentos comprobatórios, para efeito desta seleção:

- a) educação formal : cópias autenticadas de diplomas de titulações e/ou atestados/declarações de conclusões de cursos devidamente assinadas e carimbadas, em papel timbrado da Instituição.
- b) experiência profissional : carteira profissional (apenas as páginas que comprovem a experiência profissional na área pretendida); declaração expedida por algum setor de um Instituto Federal ou de outro Órgão ou Entidade da Administração Pública - Certificação de saberes - ou de Organizações Não Governamentais, bem como de empresa na qual o candidato tenha desempenhado as atividades relacionadas com a referida área (Ofício, Comunicação Interna ou Declaração).

5.5.1. Os documentos apresentados deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) A declaração de experiência de trabalho descrita só será considerada válida se possuir nome da órgão/empresa/entidade, período de exercício (total de anos e meses), cargo/função/atribuições, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor, em papel timbrado da instituição. O documento deverá ser exclusivo para atender este item.
- b) A declaração de experiência docente só será considerada válida se possuir nome do /da órgão/empresa/instituição, período de exercício (total de anos e meses), descrição da função, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor, em papel timbrado da instituição. O documento deverá ser exclusivo para atender este item.
- c) Os títulos de pós-graduação em Lato e Stricto Sensu, serão comprovadas por meio de

Certificado de Conclusão do Curso. Serão aceitos como curso de especialização apenas os que tiverem carga horária mínima obrigatória de 360 (trezentos e sessenta) horas.

d)A formação acadêmica de nível superior deverá ser comprovada por meio de cópia do diploma devidamente registrado ou atestado que comprove a conclusão do curso, declarando que o diploma encontra-se em fase de confecção ou registro.

e)A formação técnica deverá ser comprovada por meio de cópia do diploma e/ou certificado ou atestado que comprove a conclusão do curso, declarando que os referidos documentos encontram-se em fase de confecção.

5.5.2- O candidato deverá entregar toda a documentação pessoal exigida neste edital, assim como a documentação comprobatória para a Prova de Títulos em folhas modelo A4, **encadernados com espiral e capa transparente na seguinte ordem:**

a) Formulário de inscrição (com foto 3x4)

b) Documentos Pessoais do candidato (cópias).

c) Diploma ou atestado de Colação de Grau (cópia autenticada).

d) Comprovantes de Atuação Administrativa (carteira de trabalho ou declarações originais ou autenticadas em cartório) da instituição de ensino ou outra instituição onde tenha atuado na área exigida neste edital informando carga horária na função para a qual é candidato.

5.5.3- Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos **na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.**

5.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem através de correspondência postal(via correio), fax símile ou via Internet.

5.7 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

5.7.1 cometer falsidade ideológica com prova documental.

5.7.2 utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.

5.7.3 burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.

5.7.4 dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo.

5.7.5 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

## **6.0 DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

6.1 O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Diretor Geral do Câmpus Muzambinho.

6.2 Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos, apenas os candidatos que atendam os requisitos mínimos constantes no quadro do item 3.1 deste Edital.

6.3 A classificação será realizada em fase única através da análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 6.7.1 deste edital e apenas para os candidatos que atenderem ao

item 3.1 deste edital.

6.4 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.5 Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste edital será utilizada a lista de classificação em ordem crescente dos profissionais inscritos e selecionados.

6.6 Durante o decorrer dos cursos, poderão ser feitas novas convocações a lista de acordo com a necessidade e as resoluções do programa.

### **6.7 Discriminação da pontuação para classificação**

6.7.1. Para função de Professor/Instrutor

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
1	Tempo de serviço na área do curso pretendido.	0,5 ponto a cada 6 meses (máx. 5,0 pontos)
2	Tempo de docência em qualquer área	1,0(um) ponto por ano (máx. 5,0 pontos)
3	Experiência comprovada no PRONATEC	5,0(cinco) pontos
4	Titulação (graduação, especialização, mestrado, doutorado) Obs. Será validada a maior e uma única titulação, não sendo pontuação cumulativa.	Doutorado – 7, 0(sete) pontos Mestrado – 5, 0(cinco) pontos Especialização – 3, 0(três) pontos Graduação – 2,0(dois) pontos
5	Técnico	1,0(um) ponto

6.8 Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- Maior tempo de docência.
- Maior tempo de serviço na área do curso pretendido.
- Maior Idade.

6.8.1. A comprovação de tempo de serviço na área do curso pretendido, da experiência no PRONATEC e do tempo de docência em qualquer área deverão ser entregues no ato da inscrição.

### **6.9 DOS RESULTADOS**

6.9.1 O resultado deste processo seletivo será divulgado a partir do dia 14 de outubro de 2014, na página do IFSULDEMINAS – Câmpus Muzambinho ( [www.muz.ifsuldeminas.edu.br](http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br)).

### **7.0 DOS RECURSOS**

7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo em até 24( vinte quatro horas) contadas a partir da divulgação do resultado, dando entrada na sua solicitação na Sala do PRONATEC do Câmpus Muzambinho,

por meio do preenchimento de requerimento, das 19:30 às 22:30.

7.2 O candidato deverá consultar, no site do IFSULDEMINAS – Câmpus Muzambinho, o parecer da Comissão de Seleção, quanto ao seu recurso.

7.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso, bem como recursos coletivos.

## **8.0 DA REMUNERAÇÃO**

8.1 Para efeitos de implantação da bolsa do programa, o candidato habilitado deverá entregar na Coordenação do PRONATEC no Câmpus Muzambinho, as declarações conforme modelo constante nos Anexos III, IV, devidamente assinados pelas instâncias competentes.

8.2 Considerando o §2º, do Art.14, da resolução citada no item introdutório deste Edital, a remuneração dos servidores envolvidos será calculada de acordo com a carga horária realizada das turmas distribuídas equitativamente.

8.3 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao servidor por meio de depósito bancário em conta corrente nominal. Conforme resolução FNDE nº 04/2012 Art 8º.

<b>Encargo</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Valor da Bolsa-Formação</b>
Professor	De 01 à 16 horas semanais, de acordo com a necessidade	R\$50,00(cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com as cargas horárias dos cursos

## **9.0 DO INICIO DAS ATIVIDADES**

9.1 As atividades do PRONATEC serão iniciadas de acordo com o cronograma estipulado pelo IFSULDEMINAS Câmpus Muzambinho em conformidade com o Ministério da Educação – MEC.

9.2 A definição dos horários de aulas e dias de atividades ficam a critério da Coordenação do PRONATEC do Câmpus Muzambinho, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do PRONATEC.

## **10.0 DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

10.1 O Cronograma de realização do processo seletivo encontra-se disponível no Anexo V deste Edital.

## **11. DO BOLSISTA SERVIDOR ATIVO OU INATIVO DO QUADRO PERMANENTE DA REDE FEDERAL OU DE OUTRA REDE PÚBLICA**

11.1 No caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra Rede Pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da Instituição a qual o servidor for vinculado.

## **12. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS NO ÂMBITO DA BOLSA FORMAÇÃO DO PRONATEC( conforme Art. 13 da Resolução FNDE nº 4/2012)**

### **12.1 São atribuições do Professor/Instrutor no âmbito da Bolsa-Formação do PRONATEC:**

1. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa.
2. Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no programa.
3. Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias a Coordenação Adjunta do Câmpus o interesse em desligar-se do programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição.
4. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.
5. Entregar para que seja efetuado o termo de Concessão da bolsa, o programa da disciplina antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação Adjunta e pelo Orientador Pedagógico, sua alteração e/ou adequação.
6. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa Formação, seguindo as orientações do projeto pedagógico, bem como do material didático elaborado pelo mesmo.
7. Adequar o curso às necessidades específicas do público-alvo.
8. Elaborar o conteúdo Programático adequando conteúdos, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos beneficiários do Bolsa-Formação e avaliando-os conforme orientação do Comitê Executivo do Programa.
9. Registrar diariamente a frequência dos alunos, sendo obrigatório entregar a documentação relativa ao controle de frequência do discente, diariamente, em tempo hábil, para efeito de pagamento do auxílio estudantil aos alunos.
10. Avaliar e registrar o desempenho acadêmico dos alunos.
11. Manter as planilhas do diário atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo orientador pedagógico e ou coordenação adjunta e geral.
12. Entregar toda documentação acadêmica no prazo de até 2 dias úteis após a finalização da disciplina.
13. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes.
14. Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação.

15. Comunicar imediatamente ao orientador pedagógico a ausência do aluno 2 dias consecutivos sem justificativa.

16. Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS e pela Resolução N° 4 CD/FNDE N° 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa.

17. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local.

18. Estar ciente de que o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas caso o bolsista não pertença a Rede Pública Federal.

### **13. DA CARGA HORÁRIA (Conforme Art. 14 da Resolução FNDE nº 4/2012)**

I - a carga horária semanal de dedicação ao programa para a função de **professor** ficará limitada à 16 horas (de 60 minutos) semanais.

II - no caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado.

III - no caso de bolsista servidor da Rede Federal ou de outra rede pública a bolsa ficará limitada, para a função de professor, à 16 horas (de 60 minutos) semanais.

IV - na função de professor da Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição.

V – O número de bolsistas e a carga horária de cada um deverão ser compatíveis com a quantidade de beneficiários da Bolsa-Formação do PRONATEC.

VI – As atribuições e carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e atendimento do plano de metas da instituição conforme §1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

### **14. DOS IMPEDIMENTOS**

14.1. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na resolução 04/2012 do FNDE.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A aprovação no processo seletivo **assegurar**á apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do IFSULDEMINAS – Câmpus Muzambinho, bem como da respectiva disponibilização financeira da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

15.2. A possível convocação e concessão da bolsa estão condicionadas à futura disponibilização



da vaga pela Direção do Câmpus e pela formação de turmas.

15.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

15.4. A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

15.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

15.6 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das entrevistas.

15.7 As titulações e/ou citações de exercício profissional no currículo que não tiverem comprovação, não serão pontuadas.

15.8 O não cumprimento dos itens descritos no Termo de Responsabilidade acarretará o desligamento do candidato selecionado do PRONATEC.

15.9 **Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.**

Luiz Carlos Machado Rodrigues  
DIRETOR GERAL  
**IFSULDEMINAS-CÂMPUS MUZAMBINHO**